



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

Processo SEI nº 4.301/2025

PROJETO DE LEI N.º 14.711

Autoriza a concessão do recebimento do benefício Auxílio -Alimentação aos Gestores Municipais (Secretários) de que trata a Lei nº 6.675/2006.

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a conceder, mensalmente, a vantagem denominada Auxílio - Alimentação aos Gestores Municipais (Secretários) em atividade, de que trata a Lei nº 6.675, de 27 de abril de 2006, no mesmo valor recebido pelos servidores municipais.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**GUSTAVO
MARTINELLI:35
612189893**

Assinado de forma digital
por GUSTAVO
MARTINELLI:35612189893
Dados: 2025.05.13
15:08:29 -03'00'

GUSTAVO MARTINELLI

Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

JUSTIFICATIVA

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:**

Submetemos à apreciação dos Nobres Edis o presente Projeto de Lei que tem por finalidade conceder aos Gestores/Secretários Municipais auxílio-alimentação, na mesma forma e valores concedidos aos demais servidores do Município.

O auxílio alimentação possui natureza indenizatória, conforme já se manifestou o Supremo Tribunal Federal, como segue:

"Este Supremo Tribunal decidiu que o auxílio-alimentação pago aos agentes públicos tem natureza indenizatória, pois “a verba destina-se a indenizar as despesas do servidor com sua alimentação. Não é incorporada à remuneração ou ao subsídio. Não implica ‘aumento’ de vencimentos, porque exaurida com a finalidade específica (alimentação), não atraindo, portanto, a incidência da Súmula nº. 339 do STF ” (RE n. 710.293-SC, Tema 600, Relator o Ministro Luiz Fux, Plenário, DJe 7.11.2012).

Seguindo a mesma linha de entendimento, na Ação Direta de Inconstitucionalidade 6.468/SE, na ementa do acórdão foi observado que “*a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal evolui no sentido de interpretar de forma sistemática o conteúdo do art. 39, §4º da CRFB/88. A regra que estabelece o regime remuneratório por meio de subsídio em parcela única não impede a percepção de valores adicionais relativos a indenizações.*”

Denota-se, assim, não haver incompatibilidade no pagamento de auxílio-alimentação com o regime remuneratório por meio de subsídios, haja vista o caráter indenizatório da verba.

No Município de Jundiaí, através do art.3º da Lei nº 6.675/2006, o Chefe do Executivo foi autorizado a conceder auxílio alimentação a todos os servidores



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

municipais em atividade, sendo regulamentada a concessão através do Decreto nº 20.683/2006, alterado pelo Decreto nº 25.796/2015.

Trata-se de verba destinada aos servidores que estejam no exercício de suas funções, com o intuito de cobrir os custos de refeição, não integrando a sua remuneração.

Deste modo, visa a presente propositura estender aos Gestores/Secretários Municipais o benefício do auxílio-alimentação no mesmo valor e nas mesmas condições de concessão aos servidores municipais.

**GUSTAVO
MARTINELLI:35
612189893**

Assinado de forma digital
por GUSTAVO
MARTINELLI:35612189893
Dados: 2025.05.13 15:08:40
-03'00'

GUSTAVO MARTINELLI

Prefeito Municipal

scc.1

Declaração N° SEI 2329921/2025

Em 13/05/2025

Nos termos da Lei nº 10.192/2024, Art. 27º, declaramos para os devidos fins, que o Projeto de Lei que estabelece a nova instituição do direito às férias e gratificação natalina (13º salário) aos Gestores/Secretários Municipais e extensão do pagamento de auxílio alimentação, instituído para os servidores municipais pela Lei nº 6.675/2006 e regulamentado pelo Decreto nº 20.683/2006, aos Gestores/Secretários Municipais é legítimo e de demonstrativo favorável de compatibilidade orçamentária.

Diante do exposto, manifestamo-nos pelo deferimento da solicitação.

CARLOS UMBERTO ROSSI

Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Umberto Rossi, Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas**, em 13/05/2025, às 11:07, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **2329921** e o código CRC **2DAEF9BD**.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900

Tel: 11 4589 8736 - jundiai.sp.gov.br

PMJ.0004301/2025

2329921v2

Anexo III Nº SEI 2238226/2025

Em 31/03/2025

Declaramos para os fins dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, que a despesa para nova instituição do direito às férias e gratificação natalina (13º salário) aos Gestores/Secretários Municipais e extensão do pagamento de auxílio alimentação, instituído para os servidores municipais pela Lei nº 6.675/2006 e regulamentado pelo Decreto nº 20.683/2006, aos Gestores/Secretários Municipais, tem adequação com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e será custeada pela dotação orçamentária:

03.01.04.122.0190.2007.3.1.90.11.00.0000; 04.01.04.122.0190.2007.3.1.90.11.00.0000;
06.01.04.122.0190.2007.3.1.90.11.00.0000; 07.01.04.122.0190.2007.3.1.90.11.00.0000;
08.01.04.122.0190.2007.3.1.90.11.00.0000; 10.01.15.122.0186.2007.3.1.90.11.00.0000;
11.01.18.122.0185.2007.3.1.90.11.00.0000; 12.01.15.122.0187.2007.3.1.90.11.00.0000;
13.01.12.361.0196.2144.3.1.90.11.00.0000; 14.01.10.301.0191.2934.3.1.90.11.00.0000;
15.01.08.244.0199.2946.3.1.90.11.00.0000; 16.01.19.122.0188.2007.3.1.90.11.00.0000;
17.01.20.122.0188.2007.3.1.90.11.00.0000; 19.01.06.122.0193.2007.3.1.90.11.00.0000;
22.01.13.122.0194.2007.3.1.90.11.00.0000; 23.01.27.122.0192.2007.3.1.90.11.00.0000

Declaro, ainda, que as despesas que oneram a mesma dotação, somadas todas

as despesas de mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites da fonte de recursos estabelecidos para o exercício e para os dois subsequentes.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Umberto Rossi, Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas**, em 12/05/2025, às 08:23, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **2238226** e o código CRC **CD5511DE**.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900
Tel: 11 4589 8736 - jundiai.sp.gov.br

PMJ.0004301/2025

2238226v2

Anexo II - Estimativa de Impacto Orçamentário Nº SEI
2238225/2025

Em 31/03/2025

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - 2024

DATA:	31/03/2025		
PROCESSO Nº:	4301	ANO:	2025
UNIDADE SOLICITANTE:	UNIDADE DE GESTAO DE ADMINISTRACAO E GESTAO DE PESSOAS		

1. TIPO:

- ☐ OBRAS CIVIS
- ☐ REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ADITAMENTOS DE CONTRATOS
- ☐ AQUISIÇÃO DE ATIVO PERMANENTE
- ☐ REPACTUAÇÃO DE CUSTOS HOSPITAIS / CONVÊNIOS / PARCERIAS/ ETC...
- ☐ NOVA CONTRATAÇÃO
- ☒ OUTRO (especificar na descrição)

2. DESCRIÇÃO (Detalhada):

Através do presente, se propõe a análise quanto: **1) nova instituição do direito às férias e gratificação natalina (13º salário) aos Gestores/**

- ☐ NÃO HÁ AUMENTO DE DESPESA
- ☐ O AUMENTO DE DESPESAS ESTÁ ABRANGIDO POR UM DOS PROGRAMAS INSERIDOS NO PPA VIGENTE
- ☐ O AUMENTO DAS DESPESAS TEM ADEQUAÇÃO COM A LOA VIGENTE
- ☒ O AUMENTO DAS DESPESAS ULTRAPASSA O EXERCÍCIO FINANCEIRO CORRENTE, PORTANTO AS MESMAS SERÃO CONSIGNADAS NA(S) LOA DO(S) EXERCÍCIO(S) SEGUINTE(S) DE ACORDO COM O PLANO DE CONTAS DA PREFEITURA DE JUNDIÁ

Se houver Convênios, Parcerias, Contratos e demais Congêneres preencher os campos abaixo:

TIPO
VALOR ATUAL/ANO

3. DESPESAS:

- ☒ PESSOAL E ENCARGOS
- ☐ CUSTEIO
- ☐ INVESTIMENTO

QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL	
		RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO
	instituição do direito às férias e gratificação natalina	642.001,85	
	extensão do pagamento de auxílio alimentação	169.760,00	
TOTAL		R\$ 811.771,85	R\$ -
		R\$	-

4. DOTAÇÕES ENVOLVIDAS (exercício em curso):

4.1. DOTAÇÕES A SEREM ONERADAS:

DOTAÇÕES	VALOR ANUAL	
	RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO
TOTAL	R\$ -	R\$ -
	R\$	-

4.2. DOTAÇÕES A SEREM REDUZIDAS:

DOTAÇÕES	VALOR ANUAL	
	RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO
TOTAL	R\$ -	R\$ -
	R\$	-

5. EMPENHOS EFETIVADOS:

NÚMERO	DATA	VALOR	PERÍODO DE COBERTURA	
			(MÊS "XX" à "YY")	
TOTAL		R\$ -		

6. RETENÇÕES EFETUADAS:

SEQUÊNCIA	DATA	VALOR	PERÍODO DE COBERTURA	
			(MÊS "XX" à "YY")	
TOTAL		R\$ -		

7. CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS:

MÊS	ANO EM CURSO (R\$)		ANO 02 (R\$)		ANO 03 (R\$)	
	PRÓPRIO	VINCULADO	PRÓPRIO	VINCULADO	PRÓPRIO	VINCULADO
JAN			72.929,06		73.511,90	
FEV			72.929,06		73.511,90	
MAR			72.929,06		73.511,90	
ABR	72.363,20		72.929,06		73.511,90	
MAI	72.363,20		72.929,06		73.511,90	
JUN	72.363,20		72.929,06		73.511,90	
JUL	72.363,20		72.929,06		73.511,90	
AGO	72.363,20		72.929,06		73.511,90	
SET	72.363,20		72.929,06		73.511,90	
OUT	72.363,20		72.929,06		73.511,90	
NOV	72.363,20		72.929,06		73.511,90	
DEZ	72.363,20		72.929,06		73.511,90	
TOTAL 01	651.268,80	-	875.148,72	-	882.142,80	-
TOTAL 02						



Documento assinado eletronicamente por Carlos Umberto Rossi, Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas, em 31/03/2025, às 11:18, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **2238225** e o código CRC **BDD7D700**.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900
Tel: 11 4589 8736 - jundiai.sp.gov.br

PMJ.0004301/2025

2238225v4

Estimativa de Impacto Orç-Financeiro Legislativo Nº
SEI 2330939/2025

Em 13/05/2025

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS						
ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - EXERCÍCIO 2024						
VALORES CORRENTES						
Art. 9º, inc. XIII, alínea a) das Instruções n.02/2008 (TC-A-40.728/026/07) - Área Municipal - do TCE-SP - (LRF, art 53, inciso III) Manual do Demonstrativos Fiscais 14ª Edição da Secretaria do Tesouro Nacional - STN - Sem Fontes do RPPS						Versão 03_25 R\$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	2023 (Realizado)	2024 (Realizado)	2025 (Orçado)	2026 (Previsão)	2027 (Previsão)	2028 (Previsão)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	2.903.846.144	3.229.635.280	3.411.331.400	3.715.933.000	3.877.576.086	4.046.250.645
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.153.449.517	1.346.315.393	1.449.462.500	1.574.590.000	1.643.084.665	1.714.558.848
Contribuições	38.387.695	40.259.386	40.273.000	45.630.000	47.614.905	49.686.153
Receita Previdenciária	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Contribuições	38.387.695	40.259.386	40.273.000	45.630.000	47.614.905	49.686.153
Receita Patrimonial	83.708.505	54.562.314	52.987.000	63.600.000	66.366.600	69.253.547
Aplicações Financeiras (II)	80.921.699	53.194.890	50.689.000	61.450.000	64.123.075	66.912.429
Outras Receitas Patrimoniais	2.786.807	1.367.424	2.298.000	2.150.000	2.243.525	2.341.118
Transferências Correntes	1.485.986.326	1.648.129.466	1.716.636.200	1.878.663.000	1.960.384.841	2.045.661.581
Demais Receitas Correntes	142.314.101	140.368.721	151.972.700	153.450.000	160.125.075	167.090.516
Outras Receitas Financeiras (III)	-	2.356.558	-	-	-	-
Receitas Correntes Restantes	142.314.101	138.012.163	151.972.700	153.450.000	160.125.075	167.090.516
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	2.822.924.445	3.174.083.832	3.360.642.400	3.654.483.000	3.813.453.011	3.979.338.216
RECEITAS DE CAPITAL (V)	54.058.114	297.313.225	179.102.000	161.100.000	78.620.000	36.130.000
Operações de Crédito (VI)	16.750.384	221.355.022	178.577.000	150.000.000	65.000.000	20.000.000
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	842.732	24.429.589	185.000	100.000	120.000	130.000
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-	-	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-	-	-	-	-
Outras Alienações de Bens	842.732	24.429.589	185.000	100.000	120.000	130.000
Transferências de Capital	32.824.415	50.631.151	315.000	10.000.000	12.500.000	15.000.000
Convênios	32.824.415	50.546.386	315.000	10.000.000	12.500.000	15.000.000
Outras Transferências de Capital	-	84.765	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	3.640.582	897.464	25.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	3.640.582	897.464	25.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	37.307.730	75.958.204	525.000	11.100.000	13.620.000	16.130.000
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	288.683.174	353.665.294	380.287.800	423.922.000	455.716.150	489.894.861
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	2.860.232.175	3.250.042.035	3.361.167.400	3.665.583.000	3.827.073.011	3.995.468.216
DESPESAS PRIMÁRIAS	2023 (Realizado)	2024 (Realizado)	2025 (Orçado)	2026 (Previsão)	2027 (Previsão)	2028 (Previsão)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	2.674.970.605	3.096.343.092	3.204.532.400	3.397.157.000	3.545.387.830	3.697.620.950
Pessoal e Encargos Sociais	1.185.724.620	1.412.748.138	1.566.435.200	1.628.000.000	1.698.818.000	1.772.716.583
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	44.051.326	55.743.350	86.100.000	93.000.000	97.500.000	99.750.000
Outras Despesas Correntes	1.445.194.659	1.627.851.605	1.551.997.200	1.676.157.000	1.749.069.830	1.825.154.367
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	2.630.919.278	3.040.599.742	3.118.432.400	3.304.157.000	3.447.887.830	3.597.870.950
DESPESA DE CAPITAL (XVI)	198.304.370	318.860.293	359.889.000	288.000.000	156.893.000	170.533.596
Investimentos	150.371.391	246.764.835	290.004.000	210.000.000	75.500.000	85.600.000
Inversões Financeiras	-	23.290.701	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	47.932.979	48.804.758	69.885.000	78.000.000	81.393.000	84.933.596
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	150.371.391	270.055.535	290.004.000	210.000.000	75.500.000	85.600.000
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	-	-	26.012.000	28.000.000	29.120.000	30.220.736
Projeção de Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias (XXIII)	213.650.134	189.121.748	-	163.876.000	224.795.256	184.005.364
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	276.293.883	362.675.600	362.675.600	396.234.250	425.951.819	425.951.819
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIV) = (XV + XXI + XXII+XXIII)	2.994.940.803	3.499.777.026	3.434.448.400	3.706.033.000	3.777.303.086	3.897.697.050
RESULTADO PRIMÁRIO (XII - XXIV)	(134.708.628)	(249.734.991)	(73.281.000)	(40.450.000)	49.769.925	97.771.167
META DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO	(35.349.700)	13.894.000	(115.650.000)			
Aumento Permanente da Receita			111.125.365	304.415.600	161.490.011	168.395.206
Ampliação das Despesas			(65.328.626)	271.584.600	71.270.086	120.393.964
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO			176.453.991	32.831.000	90.219.925	48.001.242

VALORES ENVOLVIDOS NA ESTIMATIVA DE IMPACTO	-	-	-	-
IMPACTO ATUARIAL (VALORES APROPRIADOS ANUALMENTE)	-	-	-	-
VALORES ENVOLVIDOS NA ESTIMATIVA DE IMPACTO	-	-	-	-

VALOR RESULTANTE DA ESTIMATIVA DE IMPACTO				
Resultado do impacto (valores inferiores ou iguais a zero implicam em ausência de impacto ou impacto nulo)	03.01.04.122.0190.2007.3.1.90.11.00.0000;	04.01.04.122.0190.2007.3.1.90.11.00.0000;		
	06.01.04.122.0190.2007.3.1.90.11.00.0000;	07.01.04.122.0190.2007.3.1.90.11.00.0000;		
	08.01.04.122.0190.2007.3.1.90.11.00.0000;	10.01.15.122.0186.2007.3.1.90.11.00.0000;		
	11.01.18.122.0185.2007.3.1.90.11.00.0000;	12.01.15.122.0187.2007.3.1.90.11.00.0000;		
	13.01.12.361.0196.2144.3.1.90.11.00.0000;	14.01.10.301.0191.2934.3.1.90.11.00.0000;		
	15.01.08.244.0199.2946.3.1.90.11.00.0000;	16.01.19.122.0188.2007.3.1.90.11.00.0000;		
	17.01.20.122.0188.2007.3.1.90.11.00.0000;	19.01.06.122.0193.2007.3.1.90.11.00.0000;		
	22.01.13.122.0194.2007.3.1.90.11.00.0000;	23.01.27.122.0192.2007.3.1.90.11.00.0000		

Demonstrativo elaborado exclusivamente para o acompanhamento do Processo Administrativo Eletrônico SEI nº PMJ.0004301/2025, objetivando a aprovação Legislativa dos Projetos de Lei - PLS que Institui o direito ao décimo terceiro salário e às férias anuais remuneradas acrescidas de 1/3 (um terço) em espécie aos Gestores Municipais

Notas Explicativas:
Foi alterada pela STN (Secretaria do Tesouro Nacional) na 14ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) a metodologia de cálculo do Resultado Primário, agora retira-se o efeitos das fontes do RPPS (IPREJUN) para apuração do resultado, porém são apropriadas as receitas e despesas intracorporárias.
Versão 03_25 - DEPOIS DO FECHAMENTO CONTÁBIL DE 2024 E ELABORAÇÃO DA LDO 2026.

DEMONSTRATIVO DE COMPATIBILIDADE COM OS LIMITES LEGAIS - ÍNDICE DE PESSOAL E ENCARGOS - EXERCÍCIO 2024				
VALORES CORRENTES				
Pessoal e Encargos		Meta LDO 2024	Realizado*	IMPACTO ATUARIAL TOTAL
Receita Corrente Líquida		3.380.146.953,00	3.103.468.062,41	IMPACTO NULO
Despesa com Pessoal		1.438.146.193,00	1.295.172.975,39	
Índice de Pessoal		42,55%	41,73%	
* 2º Quadrimestre de 2024				
Projeção do Impacto no Índice de Pessoal				
	2025	2026	2027	2028
Impacto	-	-	-	-
Índice de Pessoal após Impacto	41,73%	41,73%	41,73%	41,73%
Metas LDO	42,55%	42,55%	42,52%	42,92%



Documento assinado eletronicamente por **José Roberto Rizzotti, Gestor Adjunto de Finanças**, em 13/05/2025, às 12:44, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **2330939** e o código CRC **097F8B27**.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900
Tel: 11 4589 8983 - jundiai.sp.gov.br